

COMISSÃO ELEITORAL - OABPrev-PR

EDITAL Nº 005/2026

Divulga o resultado final da votação do processo eleitoral da OABPrev-PR, nos termos do art. 18 do Regimento Eleitoral.

A Comissão Eleitoral da OABPrev-PR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos XI e XIII, e o art. 18 do Regimento Eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo em 28 de janeiro de 2026,

TORNA PÚBLICO

o resultado final da votação realizada para o preenchimento dos cargos de Membros Titulares e Suplentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da OABPrev-PR.

I – CONSELHO DELIBERATIVO

Opção	Qtd. Votos	Percentual
CAROLINE FANTIN MARSARO	206	15,80 %
HENRIQUE GAEDE	179	13,73 %
ROBERTA ABAGGE SANTIAGO	159	12,19 %
JOSÉ RICARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	153	11,73 %
DOUGLAS MURILO DOS REIS	118	9,05 %
ALEXANDRE JOÃO BARBUR NETO	109	8,36 %
PAULO GIOVANI FORNAZARI	105	8,05 %
NEUSA MARIA GARANTESKI	55	4,22 %
WELLINGTON SILVEIRA	49	3,76 %
Branco	44	3,37 %
RITA AUGUSTA SILVA VALIM ROSSI	31	2,38 %
Nulo	20	1,53 %
FLAVIO ERVINO SCHMIDT	17	1,30 %
RAPHAEL BERNARDES DA SILVEIRA	17	1,30 %
CARLOS EDUARDO ANTUNES ALMEIDA	16	1,23 %
BERNARDO MATTEI DE CABANE OLIVEIRA	13	1,00 %
RODRIGO FAGUNDES NOCETI	13	1,00 %
SANDOVAL DANTAS SOUZA	0	0,00 %
Total	1.304	100,00 %

II – CONSELHO FISCAL

Opção	Qtd. Votos	Percentual
DÉBORA RABELO DE PAULA RUIZ	399	61,20 %
RICARDO BAUMANN BINDO	96	14,72 %
Branco	53	8,13 %
CARLOS EDUARDO MARAN SANTOS	50	7,67 %
WILLIAM WILSON ZARPÃO PEREIRA CAMPOS	33	5,06 %
Nulo	21	3,22 %
Total	652	100,00 %

III – DA SESSÃO DE APURAÇÃO

Os resultados acima decorrem da sessão de apuração realizada em 18 de abril de 2026, com início às 9h00, conduzida pela Mesa Apuradora designada por ato do Presidente do Conselho Deliberativo, cujos trabalhos foram registrados em vídeo por meio da plataforma Zoom e documentados na respectiva Ata de Apuração lavrada na mesma data.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado ora divulgado será encaminhado ao Presidente do Conselho Deliberativo para fins de homologação dos candidatos vencedores, nos termos do art. 19 do Regimento Eleitoral.

Os candidatos e eleitores que desejarem interpor recurso poderão fazê-lo nos termos e prazos previstos no art. 6º do Regimento Eleitoral.

Curitiba-PR, 20 de abril de 2026.

César Augusto Buczek

Presidente da Comissão Eleitoral – OABPrev-PR

OAB/PR nº 44.395